PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 295
Mov. 49

TERMO ADITIVO (1º) AO CONTRATO N.º 6965/CONT/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A CONSTRUTORA RCA ASSESSORIA EM CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n.º 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na R. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco n.º 800, Curitiba/PR, representada por seus diretores, abaixo firmados, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA ASSESSORIA EM CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.677.868/0001-70, estabelecida na rua Alvarenga, nº. 771, Butantã, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05509-001, Fone: (11)3814 6784, E-mail: rca@rcaserv.com.br , por seu representante legal que ao final assina, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo (1º) ao Contrato n.º 6965/CONT/2020, com fundamento no art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC autorizado em Ata de Reunião de Diretoria n.º 58/2021, de 23/08/2021, que instrui o processo eletrônico n.º 17.713.002-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1) <u>Convalidar</u> o prazo da Etapa Projeto Básico do contrato originário em 169 (cento e sessenta e nove) dias;

2) <u>Readequar</u> os marcos intermediários e **<u>redefinir</u>** os prazos de execução e vigência originariamente contratados pelas partes, conforme segue:

MARCOS INTERMEDIÁRIOS - CONSIDERANDO PRORROGAÇÃO (datas)

ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	INÍCIO (datas)	TÉRMINO (datas)			
1.0	**Projeto Básico**			169 dias		717 dias
1.1	Elaboração e entrega do Projeto Básico	15/12/2020	02/06/2021			
2.0	**Projeto Executivo**			02 meses	18 meses	
2.1	Elaboração e entrega do Projeto Executivo	-	02/08/2021			
3.0	**Execução de Obras**					
3.1	Habitação	-	02/12/2022			
3.2	Infraestrutura	-	02/12/2022			

Parágrafo Primeiro: Os prazos do contrato originário serão acrescidos em **49 (quarenta e nove) dias**, ficando, portanto, prorrogado o prazo de execução de **15/10/2022 a 02/12/2022**, restando prorrogado, consequentemente, o prazo de vigência de **15/02/2023 até 02/04/2023**.

Inserido ao protocolo **17.713.002-8** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 23/11/2021 16:32. As assinaturas deste documento constam às fls. 296a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c816f0ceabd5c34e5022f6c206fdf5d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 49

Parágrafo Segundo: Constitui objeto do contrato originário: O presente contrato tem por objeto a produção do **Empreendimento Conjunto Habitacional JUNDIAÍ DO SUL I – 5ª ETAPA, Município de Jundiaí do Sul/PR**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básicos e Executivos, a execução da habitação e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em **23 unidades habitacionais** dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes dos Documentos de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA: Em cumprimento ao disposto na cláusula sexta, do contrato originário, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente aditivo, renovação da garantia contratual com prazo de validade até **02/05/2023.**

CLAÚSULA TERCEIRA – RESSALVA: O presente instrumento não importa em renúncia ao direito de reajuste ou reequilíbrio, nem dá ensejo à preclusão lógica ou temporal.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas e condições do contrato primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo de Aditivo, firmam-no, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela COHAPAR:

Pela CONTRATADA:

Daniel Vital Nolasco
CPF nº. 267.747.458-14
RG nº 23.410.152-0 SSP/SP

Testemunhas:

1._____ **2.** _____

Inserido ao protocolo **17.713.002-8** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 23/11/2021 16:32. As assinaturas deste documento constam às fls. 296a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c816f0ceabd5c34e5022f6c206fdf5d9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296a
Mov. 49

Documento: **TermoAditivo1aoContraton.6965.2020MDF35.2018RETIFICADAparainclusaodeRessalvaaoDireitodeReajuste.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 26/11/2021 12:07, **Daniel Vital Nolasco** em 30/11/2021 15:59, **Luis Antônio Werlang** em 01/12/2021 09:51.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Antônio Werlang** em 26/11/2021 11:29, **Candido Roberto Filtri Fernandes** em 26/11/2021 11:37, **Rodrigo Lolli Vieira** em 29/11/2021 09:38, **Daniel Vital Nolasco** em 29/11/2021 16:31.

Inserido ao protocolo **17.713.002-8** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 23/11/2021 16:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c816f0ceabd5c34e5022f6c206fdf5d9**.